



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2023 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2023

#### TIPO: MAIOR LANCE

O Município de Encantado/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2023** do tipo **MAIOR LANCE**, a ser processado e julgado com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 01 - LOCAL, DATA E HORA

**1.1** – A sessão pública do Leilão Público Presencial será realizada no dia **04 de agosto de 2023 (04/08/2023) às 9 horas horário de Brasília – DF**, no Auditório Brasil junto ao Centro Administrativo localizado na rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro neste município de Encantado/RS.

**1.2** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2 - DO LEILOEIRO

**2.1-** O presente Leilão Público Presencial será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial DEDIANA FARIAS, designada pela Portaria nº 628/2023, conforme faculta o artigo 53 da Lei 8666/93, juntamente com a Comissão de licitações do município de Encantado/RS, nomeada pela Portaria nº 586/2023.

#### 3 - DO OBJETO DO LEILÃO

**3.1-** É objeto do presente Leilão Público Presencial a alienação de veículos, máquinas e sucatas pertencentes ao município de Encantado/RS, considerados inservíveis à Municipalidade, compreendendo os bens que compõem os Lotes, constantes do ANEXO I do presente Edital.

**3.2-** Os bens constantes dos LOTES serão leiloados e arrematados no estado em que se encontram. Após a arrematação não será permitida, qualquer reclamação ou desistência.

**3.3-** Os interessado(s) deverá (ão) ter conhecimento prévio dos bens a serem leiloados, não sendo aceitas reclamações no ato ou posteriores á arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

**3.4-** Os bens serão ofertados, em lotes enumerados um a um. Cada lote será leiloado individualmente na sua totalidade, não sendo possível o desmembramento de itens.

**3.5-** O arrematante(s) poderá(ão) dispor livremente dos bens arrematados, podendo destinar para uso, consumo e/ou industrialização.

#### 4 – DA PARTICIPAÇÃO

**4.1-** Poderão participar do Leilão Publico Presencial pessoas físicas maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física-CPF e no Cadastro



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

Nacional de pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade.

**4.2-** Estão impedidos de participar deste Edital, os membros da Comissão de Licitações e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores do Município.

**4.3-** Os arrematantes interessados em participar do leilão deverão realizar a HABILITAÇÃO junto ao Leiloeiro Oficial designado, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada.

### **5- DA HABILITAÇÃO:**

**5.1-** No ato da HABILITAÇÃO, o interessado credenciar-se-á perante o Leiloeiro Oficial designado, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do Lance.

#### **5.2 - Pessoa física:**

**5.2.1-** Carteira de identidade

**5.2.2-** CPF (cadastro de pessoa física)

#### **5.3- Pessoa jurídica:**

**5.3.1-** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.3.2-** se representante legal, deverá apresentar:

**5.3.2.1-** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**5.3.2.2-** **Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**5.3.2.3-** Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica).

**5.3.2.4-** Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

**5.3.2.5-** Carteira de identidade do procurador representante

**5.4** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado, no momento do credenciamento, mediante apresentação do documento original e cópia. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

**5.5** Ao apresentar lance o licitante declarará estar ciente das cláusulas deste Edital e de que aceita todas as condições nele prescritas, bem como que conhece os objetos a serem alienados pelo Município.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### 6- DA ABERTURA DO LEILÃO:

**6.1-** No dia e horário estabelecidos, na presença do Leiloeiro Oficial, membros da Comissão de Licitações da Administração Municipal e dos demais interessados que comparecerem, será aberta a sessão para início aos lances, para alienação do bens por LOTE, cujas características constam do Capítulo I deste Edital.

**6.2-** Toda e qualquer ocorrência deverá constar de ata que será lavrada na ocasião.

**6.3-** A Prefeitura Municipal de Encantado - RS, reserva-se ao direito, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, de:

**6.3.1-** Desclassificar lances que contiverem preços cuja evidência demonstre inobservância deste Edital;

**6.3.2-** Anular ou revogar a presente licitação.

### 7- DO LANCE INICIAL:

**7.1-** O lance inicial do bem terá por base o valor da avaliação atribuída a cada LOTE em reais e só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

**7.2-** Será considerada vencedora a oferta mais elevada, para cada bem leiloadado constante do LOTE, independentemente, não superada por outra.

**7.3** -Serão considerados os lances ofertados na forma verbal , no dia e local da realização do leilão.

**7.4-** Após a confirmação do lance final, o arrematante deverá fornecer ao Leiloeiro Oficial e comissão de licitação no ato do Leilão as informações e documentos comprobatórios referentes. nome completo , CPF, Identidade, endereço e telefone e forma de pagamento para confecção do recibo e da ata do leilão.

**7.5-** A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro, ficando estabelecido que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do LOTE, podendo ser alterado o percentual no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração.

**7.6-** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

### 8- DO JULGAMENTO, DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

**8.1-** O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida para o Lote.

**8.1.1** – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do Lote, sendo considerado vencedor o arrematante do objeto licitado , aquele que oferecer maior lance

**8.2-** Não será permitida a arrematação do objeto por valor inferior ao da avaliação.

**8.3** - Os bens serão vendidos à vista a quem oferecer maior lance, sendo que após o término do leilão e após a assinatura do auto de arrematação, os arrematantes deverão proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro e imediatamente, pagar as compras através de crédito em conta de titularidade do Município de Encantado.

**8.4-** O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem na data do Leilão, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de depósito ou transferência bancária através do **Banco Banrisul - 041 – Agência 0595 - C/C nº 04.019942.0-7-Alienação de Bens do Município de Encantado/RS ou ainda através de PIX usando o número da agência, o número da conta e o CNPJ da Prefeitura.**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

**8.5** – Para efetuar os pagamentos não serão admitidos cheques de terceiros e o comprovante de pagamento será sempre emitido em nome do arrematante.

**8.6** – Em nenhuma hipótese os bens arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens e da comissão do leiloeiro.

**8.7** – **Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial designado, sem que haja qualquer participação, interferência ou responsabilidade do município.**

**8.8**– Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN-RS.

**8.9**- Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao item arrematado.

**8.10** - O pagamento somente será dado por satisfeito após compensação bancária.

### **9- DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM:**

**9.1**- O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

**9.2**- No caso do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do bem, dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste, para posterior liberação dos bens arrematados.

**9.3**- Os documentos referentes aos veículos arrematados, serão entregues ao arrematante somente na retirada do bem.

**9.4**- O prazo para retirada dos bens arrematados será de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.

**9.5**- As despesas com remoção dos bens arrematados e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão por conta e risco exclusivo do arrematante, dos locais onde se encontram.

**9.6**- **DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:** todos os custos de transferências de veículos, serão por conta do arrematante /comprador(a), todos os atrasados, quando existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas (se houver), serão de responsabilidade do vendedor; bem como, débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital.

**9.7**- **INSPEÇÃO VEICULAR:** O cumprimento e o pagamento das despesas advindas da RESOLUÇÃO n ° 25 do DENATRAN (Inspeção Veicular), em vigor desde 21/05/1998, são de inteira responsabilidade do arrematante / comprador(a) junto aos órgãos competentes.

### **10- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**10.1**- Efetuado lance para arrematação do bem, o licitante não poderá desistir da proposta oferecida, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação pública através de processo administrativo em que lhe será dada ampla defesa, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior e poderá ser suspenso de participação de novos leilões que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**10.2-** O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

**10.3 -** No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1-** Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo Leiloeiro, com adjudicação dos Lotes vendidos aos seus arrematantes, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes, os trabalhos desenvolvidos, as intercorrências e os fatos relevantes que será assinada ao seu final pelo Leiloeiro Oficial, membros da Comissão permanente de Licitações e arrematantes .

**11.2-** Após a organização e exame do processo licitatório e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão o(s) lote(s) Homologado(s) ao(s) arrematante(s) de acordo com as condições mencionadas neste edital.

**11.3-** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à autoridade máxima da Administração a homologação do certame.

### **12- DA VISITAÇÃO:**

**12.1.** Os interessados em vistoriar os bens deverão agendar previamente visita para vistoria dos **Lotes constantes no Leilão com a servidora Milena Bagatini, pelo telefone nº (51)3751-0134, no período de 01 a 03/08/2023 no horário das 8 às 11 hrs e das 13 às 16 horas.**

**12.2. No dia de 04 de agosto de 2023, data do Leilão, os bens constantes nos Lotes poderão ser vistoriados diretamente nos locais constantes do Item 12.3, sem necessidade de prévio agendamento, no horário das 8horas às 8:30 horas,**

**12.3. Os bens constantes dos Lotes 1, 2 ,3 ,4, 5, 6, 7, 8 e 9 encontram-se para visitação previamente agendada, no CEOPE-Centro de Operações Encantado da Prefeitura Municipal de Encantado, situado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José, no município de Encantado-RS .**

**12.7 -** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

**12.8-** A simples presença e participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

### **13- DA RECEITA:**

**13.1-** A Receita do presente Leilão Público Presencial correrá à conta das dotações específicas.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### **14- DA RESPONSABILIDADE:**

**14.1-** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Encantado-RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o Capítulo 9.

**14.2-** O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia das máquinas e veículo constantes do presente Edital, sendo os mesmos Alienados no estado em que se encontram.

### **15 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**15.1-** Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por licitante, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado (RS), e dirigidos ao Pregoeiro até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação .

**15.2-** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Leiloeiro, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil da data que anteceder a data de abertura da licitação.

**15.3-** Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

**15.4-** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do ato.

**15.5-** Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3751-0100, ramal 107, ou no Setor de Licitações, sito a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, Encantado-RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site [www.encantado.rs.gov.br](http://www.encantado.rs.gov.br).

**15.6 -** As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 37510100 – 0107 e 0110, respectivamente.

### **16-- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1-** O simples oferecimento de lances para aquisição do objeto, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**16.2-** Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**16.3-** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**16.3.1-** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie a terceiros.

**16.4-** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

**16.6-** Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

---

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

**16.7-** Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente á matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTADO/RS, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2023.

**JONAS CALVI**  
PREFEITO MUNICIPAL



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO BEM

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MINIMO R\$
01	Sucata de CADEIRAS, MESAS, SOFA E CLASSES no estado em que se encontram	300,00
02	Sucata de ELETRODOMESTICOS no estado em que se encontram	400,00
03	Sucata de INFORMATICA no estado em que se encontram	200,00
04	Sucata de MACAS E ARMARIOS no estado em que se encontram	400,00
05	Sucata de PNEUS no estado em que se encontram	500,00
06	Um VEICULO CAMINHÃO Mercedes Benz 1113 (alemão 92CV Branca, placa IIL3427, ano/modelo 1972/1972, Chassi n° 35811610847219, cadastrado no Patrimônio sob o n° 10110, no estado em que se encontra. Veiculo da Secretaria de Obras Públicas.	46.500,00
07	Um VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 1.0, Marca Fiat, Cap 05 passageiros, placa IQE 1975, ano/modelo 2009/2010, chassi n° 9BD17164LA5496575. cadastrado no Patrimônio sob o n° 10051, no estado em que se encontra. Veiculo da Secretaria de Obras Públicas.	10.800,00
08	Uma maquina RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON , Modelo RK406-B, ano/modelo 2013/2013, chassi 000DA406AMC4W4584, cadastrada no Patrimônio sob o n° 10084, no estado em que se encontra. Veiculo da Secretaria de Obras Públicas.	96.500,00
09	Equipamento DISTRIBUIDOR DE ESTERCO, MARCA IAC, capacidade 5.000 LITROS, série 5686, cadastrado no Patrimônio sob o n° 10530 no estado em que se encontra. Equipamento da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	16.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTADO/RS, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2023.

JONAS CALVI  
PREFEITO MUNICIPAL





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

---

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### ANEXO II

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório – LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº01/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa